

**TOMADA DE PREÇOS Nº 00.001/2023TP**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA/ADMINISTRATIVA ÀS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, ALÉM DA MESMA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER COMPLEMENTAR A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, obedecendo às Normas Técnicas pertinentes e aos critérios e parâmetros técnicos de qualidade estabelecidos neste Edital e seus anexos.**

**RELATÓRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA**

**LICITANTE:**

FERNANDO DA ESCÓSSIA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – CNPJ Nº 06.250.206/0001-56 – OAB/CE Nº 0374

**CRITÉRIOS EDITALÍCIOS:**

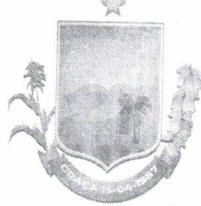
**Item editalíssimo 12.6 DO EXAME DA PROPOSTA TÉCNICA:**

**10. DA PROPOSTA TÉCNICA**

**1. FERNANDO DA ESCÓSSIA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁX.	PONTUAÇÃO OBTIDA PELA LICITANTE
A	<b>EXPERIÊNCIA DA EMPRESA</b>	<b>20</b>	<b>20</b>
	Empresas atuantes no mercado entre 10 e 15 anos;	20	20
	Empresas atuantes no mercado entre 05 e 10 anos;	10	
	Empresas atuantes no mercado até 05 anos;	05	
B	<b>ATUAÇÃO NO SETOR PÚBLICO</b>	<b>20</b>	<b>20</b>
	A comprovação de atuação no setor público da licitante será aferida através de atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público, compatível com o objeto deste Termo de Referência, sendo considerado para fins de pontuação o máximo de 10 (dez) atestados desta natureza.		
	Prestação de serviços pelo menos em 10 órgãos públicos;	20	20
	Prestação de serviços pelo menos em 05 órgãos públicos;	10	
	Prestação de serviços pelo menos em 02 órgão públicos;	05	
C	<b>CAPACIDADE TÉCNICA DOS PROFISSIONAIS DA EMPRESA</b>	<b>10</b>	<b>5</b>
	Comprovação da licitante de possuir em seu corpo técnico no mínimo 02 (dois) advogados inscritos e regulares, profissional com Certificado de Conclusão de Pós-Graduação "lato senso" (Especialização e/ou MBA) e/ou Diploma de Conclusão de Pós-Graduação "stricto senso" (Mestrado e/ou Doutorado), nas área de Direito Público, ou ainda Direito Administrativo e/ou Gestão Pública, reconhecidos pelo MEC, versando obrigatoriamente na área de direito público		
	Diploma de Conclusão de Pós-Graduação "stricto senso" – Doutorado	10	
	Diploma de Conclusão de Pós-Graduação "stricto	07	

*(Handwritten signatures and initials)*



senso" - Mestrado		
Certificado de Conclusão de Pós-graduação "lato senso" e/ou MBA	05	5

12.6.1. A Nota Final da Proposta Técnica (NPT) será o somatório resultante das notas atribuídas aos itens 10.2 e 10.3, das Tabelas constantes no Edital.

PPT = Soma da Pontuação das tabelas nos itens 10.2. ao 10.3.

Onde:

**PPT = Pontuação da Proposta Técnica**

Item 10.2.6.1 = Pontuação da Experiência da Empresa.

Item 10.2.6.2 = Pontuação da Atuação da Empresa no Setor Público.

Item 10.3.2.1 = Pontuação da Expertise do Corpo Técnico.

$$\text{PPT} = \text{A} + \text{B} + \text{C}$$

Onde:

**PPT = Pontuação da Proposta Técnica;**

**A** = Pontuação da Experiência da Empresa; (máxima 20 pontos)

**B** = Pontuação da Atuação da Empresa no Setor Público; (máxima 20 pontos)

**C** = Pontuação da Equipe Técnica; (máxima 10 pontos)

$$\text{PPT} = \text{A} + \text{B} + \text{C}$$

$$\text{PPT} = 20 + 20 + 5$$

$$\text{PPT} = 45$$

**TOTAL DA PONTUAÇÃO DA PROPOSTA: 45** (quarenta e cinco) pontos;

**Justificativa:**

Desta forma, conforme o item **12.6.1** do Edital, para o julgamento das propostas técnicas a pontuação da referida empresa é 45 (quarenta e cinco) pontos, correspondendo a um percentual de 90% (noventa por cento) do total de pontos exigidos no edital (50), declarando-se a presente proposta classificada e acordo com os parâmetros editalícios.

Passa-se então a apreciação da proposta de preços da empresa licitante, declarando-a então classificada, devendo-se proceder da seguinte forma a pontuação da proposta de preços (PPP) **será atribuído o máximo de 50 pontos para a menor proposta** e às demais serão atribuídos pontos calculados de acordo com a seguinte fórmula apresentada a seguir (item **12.6.2** do Edital):

$$\text{PPP} = (\text{MPP}/\text{P}) \times 50$$

Onde:

PPP = Pontuação da Proposta de Preço

MPP = Menor Preço Global obtido entre as propostas apresentadas

P = Preço da Proposta do Licitante.

As notas calculadas serão arredondadas até os centésimos consoante a norma da ABNT NBR 5891 Regras de Arredondamento na Numeração Decimal

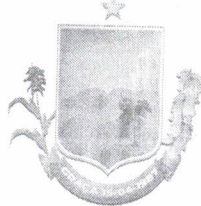
$$\text{PPP} = (\text{MPP}/\text{P}) \times 50$$

$$\text{PPP} = (132.000,00/132.000,00) \times 50$$

$$\text{PPP} = 1 \times 50$$

$$\text{PPP} = 50$$





**A Pontuação da Proposta de Preço é 50 (cinquenta);**

Conforme o item editalício **12.6.3**, a comissão passará à apuração da Nota Final (NF), o cálculo da "Nota Final" (NF) das licitantes será de acordo com a média das Propostas de Técnica e de Preço e será a soma da PPT e da PPP, na qual a pontuação máxima que poderá ser obtida será 100 pontos, considerando a seguinte fórmula:

$$NF = PPT + PPP$$

Onde:

NF= Nota Final

PPT = Pontuação da Proposta Técnica

PPP= Pontuação da Proposta de Preço

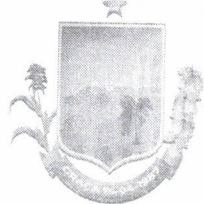
$$NF = 45 + 50$$

$$NF = 95$$

Assim, conforme o estabelecido em relatório, a **Nota Final** da empresa FERNANDO DA ESCÓSSIA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, é **95 (noventa e cinco)**;

Desta forma, declara-se vencedora FERNANDO DA ESCÓSSIA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA por apresentar todos os quesitos técnicos e de preços, conforme apontado neste relatório, apresentando por conseguinte e para efeitos financeiros neste processo os seguintes valores:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QNANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica/administrativa a Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS do município, além da mesma prestação de serviços em caráter complementar a Procuradoria Geral do Município, conforme Projeto Básico e demais anexos do Edital.	MÊS	12	R\$ 2.750,00	R\$ 33.000,00
02	Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica/administrativa a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO do município, além da mesma prestação de serviços em caráter complementar a Procuradoria Geral do Município, conforme Projeto Básico e demais anexos do Edital.	MÊS	12	R\$ 2.750,00	R\$ 33.000,00
03	Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica/administrativa a Secretaria Municipal de SAÚDE do município, além da mesma prestação de serviços em caráter complementar a Procuradoria Geral do Município, conforme Projeto Básico e demais anexos do Edital.	MÊS	12	R\$ 2.750,00	R\$ 33.000,00
04	Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria	MES	12	R\$ 2.750,00	R\$ 33.000,00



jurídica/administrativa ao GABINETE DA PREFEITA do município, além da mesma prestação de serviços em caráter complementar a Procuradoria Geral do Município, conforme Projeto Básico e demais anexos do Edital.				
<b>VALOR MÉDIO TOTAL</b>				<b>R\$ 132.000,00</b>

Nada mais havendo a constar ou julgar, encerra-se o presente relatório.

Graça – CE, 11 de Abril de 2023

ORDEM	COMISSÃO	ASSINATURA
Presidente	Karine Eduardo dos Santos	<i>Karine Eduardo dos Santos</i>
Membro	Alexandre de Paulo Queiroz	<i>Alexandre de Paulo Queiroz</i>
Membro	Francisco Azevedo dos Santos	<i>Francisco Azevedo dos Santos</i>

PARTICIPANTE	ASSINATURA
FERNANDO DA ESCÓSSIA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	<i>Fernando da Escóssia</i>